



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1357 • Tapiraí, quarta-feira, 03 de junho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARALDO TODESCO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 081/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Nomeia a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo ao pagamento de IPTU - IPTU Premiado".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora do IPTU Premiado, que irá organizar os procedimentos para apuração e homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa, conforme segue:

- I. Cláudio José Pereira;
- II. Gabrielly Carolynna Venâncio Sanches;
- III. Jardel Domingues da Silva;
- IV. Vinicius de Oliveira Barbaresco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 011/2026.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 03 DE JUNHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 082/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de responsáveis por adiantamentos de despesas e diárias".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais relacionados nos seus respectivos setores, como responsáveis pelo recebimento e controle dos recursos de adiantamentos de despesas e diárias, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 089/2003.

I. GABINETE DO PREFEITO

TITULAR (1): Fabio Cristiano Reis de Souza
SUPLENTE: Alex de Jesus Santos

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR (1): Anne Louise Souza Oliveira Piske

III. DIRETORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

TITULAR (1): Jardel Domingues da Silva

IV. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

TITULAR (1): Cristiane Mayumi Kitano
SUPLENTE: Jailson Muniz Sanches
SUPLENTE: Maristela Bortolini
SUPLENTE: Patricia Aparecida da Silva Nicolai

V. DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

TITULAR (1): Antônio Anselmo Ribeiro
SUPLENTE: Rodrigo Ruy Gomes Correa

VI. DEPTO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

TITULAR (1): Fernando Olimpio Rossi da Silva Cunha
SUPLENTE: Anderson Pereira

VII. DEPARTAMENTO JURIDICO

TITULAR (1): Vinicius de Oliveira Barbaresco
SUPLENTE: Paulo Rogerio Franzoni

VIII. DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR (1): Marcelo Pinheiro da Silva
SUPLENTE: Aline Cinto
SUPLENTE: Margareth Erika Toyama Kniggendorf

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR (1): Emily Amanda da Silva Rafanelli Ferreira
SUPLENTE: Ailton Jose Caetano
TITULAR (2): Tarini Denise Ricciardi Suzuki
SUPLENTE: Ana Paula Vieira Reis de Sousa

X. SECR. MUNIC. IGUALDADE, CIDADANIA, DIR. HUMANOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR (1): Adriana Novo Rocha
SUPLENTE: Leticia Fernandes Silva

XI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR (1): Helio Domingues Junior
SUPLENTE: Danilo da Silva Faria
SUPLENTE: Bruno José Aparecido Soares

XII. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR (1): Flávia Camila Colombo Dantas dos Santos
SUPLENTE: Maria Cristina Mauricio da Silva

Art. 2º Os servidores designados como Titular (1) passam a assumir a responsabilidade pelas despesas de viagem, ao passo que o servidor designado como Titular (2) é incumbido da responsabilidade pelo processo de pronto pagamento.

Parágrafo único. Nos casos em que há apenas um Titular no setor, esta pessoa será encarregada tanto das despesas de viagem quanto do processo de pronto pagamento.

Art. 3º Os servidores designados são responsáveis pela solicitação, controle da aplicação e prestação de contas, em observância da Lei Municipal nº 1.474/2003, Capítulo XV da Lei Municipal nº 058/2013, Decreto

Municipal nº 089/2003, Instrução Normativa CIM nº 004/2023, e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 060/2026 de 28/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 03 DE JUNHO DE 2026

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

ANNE LOUISE SOUZA OLIVEIRA PISKE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 083/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre admissão de servidor para o emprego público que especifica".

ARALDO TODESCO, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir a partir desta data, a Sra. JUCELI APARECIDA DA SILVA, Matr.1924, para exercer o emprego efetivo de assistente social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "HIDEO TIBA"
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

MARISA P. DE GODOI
Diretora da Divisão de Administração



Paço Municipal
(15) 3277.4800

Polícia Militar
(15) 3277.1172
Polícia Civil
(15) 3277.1109 | 3277.1327

Santa Casa de Tapiraí
(15) 3277.1552 | 3277.1790
Centro de Saúde
(15) 3277.1303 | 3277.1413
Estratégia Saúde da Família - Tapiraí
(15) 3277.1162
Estratégia Saúde da Família - Turvo
(15) 3277.5430
Agendamento Transporte Saúde
(15) 99755.4457
Vigilância Sanitária
(15) 3277.1144
Secretaria da Educação
(15) 3277.1150 | 3277.1327
Secretaria Assist. e Desenv. Social
(15) 3277.1145 | 3277.1525

SABESP
Emergência 195
Central de atendimento
0800 055 0195
Ouvidoria: 0800 055 0565

ANA - Agência Nacional de Águas
(61) 2109.5400 | (61) 2109.5252
Ouvidoria - (61) 2109.5400 | 2109.5252
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
Atendimento 167
Central Atendimento 0800 727 2010
Ouvidoria: 0800 727 0167

SABESP Tapiraí 15 3277.1188
CRAS 15 3277.1388
Terminal Turístico 15 3277.1233
Casa da Agricultura 15 3277.1144
Conselho Tutelar 15 3277.1221
Detran 15 3277.1813
Câmara Municipal 15 99783-6218
Correios 15 3277.1200
Elektro 0800 701 0102
IBAMA - Linha Verde 0800-618080
Polícia Florestal - 190
(15) 3228-2525 / (15) 3228-2758
Polícia Ambiental SP
(11) 5085.2100



Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1357 • Tapiraí, quarta-feira, 03 de junho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO CENTRO – TAPIRAÍ

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Centro

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Segunda, Quarta e Sexta-feira

Lixo Reciclável: Terça-feira

O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais

É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!





Diário Oficial Eletrônico

Município de Tapiraí

Ano VIII • Edição Nº 1357 • Tapiraí, quarta-feira, 03 de junho de 2026

Lei Municipal Nº 2.094 de 21 de maio de 2019, Decreto Nº 039 de 19 de julho de 2019

Poder
Executivo
seção I

Poder
Legislativo
seção II

Município de Interesse Turístico

Paço Municipal "Hideo Tiba" • R. Augusto Moritz, 305 • Tapiraí • São Paulo • CEP 18180-019 • Tel. 15 3277-4800

www.tapirai.sp.gov.br

AVISO – COLETA DE LIXO

DISTRITO DO RIO TURVO

A coleta de lixo na área urbana
é de **casa em casa!**



Local: Distrito do Rio Turvo

Dias de Coleta:



Lixo Comum: Terça e Quinta-feira

Lixo Reciclável: Sexta-feira



O lixo deve ser colocado
em frente a sua casa até as
6h da manhã



Atenção:



✓ Use sacos bem fechados até **100L**



✓ Mantenha fora do alcance dos animais



É SEU dever manter a sua calçada limpa



É PROIBIDO:



Jogar lixo em bueiros,
ruas e córregos.



Cuidar da cidade é dever de todos!

